

Portaria nº 739 de 01 de agosto de 2025

PC-DRH**A DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 1575030155202510019242000564256 (0062537081) do Processo nº 0019.021320/2025-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **08.07.2025 a 27.07.2025**, ao servidor Ricardo Pacheco Xavier, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****488, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes/RO**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062818084

Portaria nº 744 de 04 de agosto de 2025

Dispõe sobre a atuação conjunta e subsidiária dos Delegados de Polícia das unidades de Polícia Judiciária subordinadas ao Departamento de Estratégia e Inteligência da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, os quais vinculam a Administração Pública na adoção de atos que promovam melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para consecução do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica e administrativa de delegação e cooperação funcional entre Delegados de Polícia, nos termos do artigo 2º, §1º, da Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, que reconhece a natureza jurídica da atividade de polícia judiciária como função essencial à Justiça, e prevê a atuação funcional do Delegado com independência técnico-jurídica;

CONSIDERANDO os entendimentos doutrinários segundo os quais a autonomia técnico-jurídica do Delegado de Polícia, a unidade funcional da polícia judiciária e o dever institucional de cooperação entre unidades especializadas autorizam a prática de atos investigatórios por Delegados formalmente lotados em outras delegacias da mesma estrutura orgânica, sobretudo quando isso representa racionalização de recursos e maior eficácia na persecução penal (Greco, Badaró, Brasileiro);

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Tribunais Superiores no sentido de que não há nulidade na condução de inquérito policial por Delegado formalmente lotado em unidade diversa, desde que a atuação decorra de designação interna legítima da Direção da Polícia Civil e observe a continuidade e a legalidade da investigação;

CONSIDERANDO a complexidade e a natureza transversal das investigações conduzidas pelas unidades especializadas subordinadas ao DEI, notadamente no que tange ao enfretamento da macrocriminalidade, a exemplo dos delitos de organização criminosa, corrupção, lavagem de capitais, entre outros que exigem apuração integrada e coordenada;

CONSIDERANDO a natural especialização dos Delegados de Polícia integrantes da DRACO, DECOR e DRLD, os quais detêm conhecimento técnico compatível e convergente para atuação nos diversos espectros das investigações de competência do DEI;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos recursos humanos disponíveis, diante do notório déficit de servidores que atinge a Polícia Civil do Estado de Rondônia, o que impõe a adoção de medidas administrativas voltadas à otimização da força de trabalho, sem prejuízo à legalidade e à eficiência das atividades de polícia judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, a contar de 24/07/2025, no âmbito do Departamento de Estratégia e Inteligência (DEI), a atuação conjunta, complementar ou subsidiária dos Delegados de Polícia titulares das Delegacias que compõem sua estrutura orgânica, quais sejam: Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (DRACO), Delegacia de Combate à Corrupção (DECOR) e Delegacia de Repressão à Lavagem de Dinheiro (DRLD), em quaisquer procedimentos policiais em trâmite nessas unidades, independentemente da lotação ordinária de cada Delegado.

Art. 2º A atuação prevista no artigo anterior compreende a prática de todos os atos investigatórios, administrativos e processuais cabíveis, inclusive a presidência de inquéritos policiais, termos circunstanciados, autos de prisão em flagrante, procedimentos investigatórios criminais e demais expedientes correlatos.

Art. 3º A medida ora estabelecida visa garantir a continuidade, celeridade e eficiência das investigações em curso, respeitada a autonomia técnico-jurídica de cada Delegado de Polícia, bem como a autoridade e responsabilidade administrativa do Delegado titular da unidade em que tramita o respectivo procedimento.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser juntada aos autos de todos os procedimentos policiais em curso nas respectivas unidades, para fins de ciência e regularidade formal.

Art. 5º Revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0062898748

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.016891/2025-03

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1425 (0062761996) e Despacho Favorável id. 0062798932, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilberto Santos de Andrade, Matrícula: XXXXXX762, da **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0062847554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.010089/2025-00

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1297 (0062334240) e Despacho favorável id. 0062385605, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilberto José Gervásio, matrícula: XXXXXX426, da CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 31 de Julho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0062503421